



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

150/2021

Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para pessoa do gênero masculino. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.



Equiplano

Tramitação do Processo

002
Página 1 de 1

Processo: 2665/2021 Data: 28/09/2021 16:47 Situação: Encaminhado
Requerente: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO Documento: 003.911.769-35
Contato: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO - Cel: 419 8762 2409 - KATIRUDNICK@GMAIL.COM
Assunto: CAMU - Versão: 1
Descrição: Dispensa emergencial de contratação de instituição de longa permanência.

Ocorrência: 2	Data: 28/09/2021 16:48:00	Previsão: 29/09/2021
De: SCHEILA FUERST SCHROTH	Para: MARCOS AURELIO MELENEK	
Etapa: ENCAMINHAR		Confirmação: OK
Descrição: Dispensa emergencial para contratação de instituição de longa permanência.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 48 instituição.pdf	Requerimento inicial		

Ocorrência: 1	Data: 28/09/2021 16:47:53	Previsão: 29/09/2021
De: SCHEILA FUERST SCHROTH	Para: SCHEILA FUERST SCHROTH	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 48 instituição.pdf	Requerimento inicial		

Autenticidade : 9ZTMJ2S79J5XC8BQUP(verificado em : 28/09/2021 16:52)

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	048/2021
Data:	27/09/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência pelo prazo de 6 meses podendo ser prorrogado após avaliação da Rede de Proteção, para Lucas Bezerra Silva, pessoa do gênero masculino, 37 anos, com diagnóstico de doença mental.	mês	06 (podendo ser prorrogado para mais 06 meses)

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Trata-se de situação acompanhada pela Rede de Proteção contra Violências há tempo significativo. Os tratamentos disponibilizados não geraram os resultados esperados. Os familiares não apresentam condições de bem supervisionar Lucas e o referido não possui condições de autogerir-se e autossustentabilidade. Coloca-se em risco. Pelo exposto, há a necessidade de contratação, por dispensa de licitação por emergência, de instituição de longa permanência, a princípio por 6 meses, devendo ser reavaliada a necessidade de Lucas permanecer por mais tempo. O referido deverá ser encaminhado imediatamente à instituição tão logo receba a alta psiquiátrica prevista para 30/09/21.

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Horários:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL**

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato.

Dotação orçamentária: 1000108244001220253390395300

Fonte de recursos (X) Próprios () Estaduais () Federais

Observação: Destaca-se que Lucas recebe um salário-mínimo mensal (BPC), o qual deverá ser utilizado para o pagamento da instituição. O valor que faltar é de responsabilidade da Administração Pública.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Scheila Fuerst Schroth

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Tatiane C. Katzer

Tatiane Andreza Katzer

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 316151

Scheila Fuerst Schroth

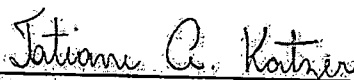
SCHEILA FUERST SCHROTH

Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência, a princípio para 6 meses podendo ser prorrogado, para Lucas Bezerra Silva.	mês	06 (podendo ser prorrogado para mais 06 meses)



Tatiane Andreza Katzer

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 316151



SCHÉILA FUERST SCHROTH

Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil solicita a contratação, com dispensa de licitação por emergência, de instituição de longa permanência para pessoa com transtorno mental, do gênero masculino.

Piên, 27 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição de longa permanência para Lucas Bezerra Silva, pessoa do gênero masculino, 37 anos, com diagnóstico transtorno mental.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição de longa permanência pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado, para Lucas Bezerra Silva, pessoa com transtorno mental.	mês	06. (podendo ser prorrogado para mais 06 meses)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de situação acompanhada pela Rede de Proteção contra Violências há tempo significativo. Os tratamentos disponibilizados não geraram os resultados esperados. Os familiares não apresentam condições de bem supervisionar Lucas e o referido não possui condições de autogestão e autossustentabilidade. Coloca-se em risco. Pelo exposto, há a necessidade de contratação, por dispensa de licitação por emergência, de instituição de longa permanência, a princípio por 6 meses, devendo ser reavaliada a necessidade de Lucas permanecer por mais tempo. O referido deverá ser encaminhado imediatamente à instituição tão logo receba a alta psiquiátrica prevista para 30/09/21.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Elaborado em 27 de setembro de 2021.

Casa de Apoio Novo Amanhecer

Mais Aconchego Serviço Assistencial

Casa de Apoio Viver Bem

Tatiane A. Katzer

Tatiane Andreza Katzer

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Matrícula 316151



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

Scheila Fuerst Schroth
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

Kátia Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 21 de setembro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Casa de Apoio Novo Amanhecer Eireli	CNPJ: 13.806.430/0001-47
E-mail: casadeapoionovoamanhecer@gmail.com	Contato: Edison José de Carvalho
Fone: 41 3387 60 40/ 41 9 99 51 1013	Fax: -----

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 meses	Acolhimento de pessoa do gênero masculino, 37 anos, 1 dependente químico, com transtorno psiquiátrico não especificado em vulnerabilidade social associada.	R\$ 2600,00 mensal	R\$ 31.200,00 anual

Edison José de Carvalho
13.806.430/0001-47
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER EIRELI
RUA DAVID TOWS Nº 92
XAXIM - CEP 81.620-270
CURITIBA - PR

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-2119
Email: sad@pien.pr.gov.br

Responsável pelo orçamento
Carimbo/assinatura



012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.228.955

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:15 do dia 01/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: 36B695D0BAB44639597AE191AE7204F5E3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

013

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025087170-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.806.430/0001-47**

Nome: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:27 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **8B2B.7B17.6E22.4775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.806.430/0001-47

Certidão nº: 29829682/2021

Expedição: 29/09/2021, às 13:13:36

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.806.430/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.806.430/0001-47

Razão Social: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME

Endereço: R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021

Certificação Número: 2021092901081301453689

Informação obtida em 29/09/2021 13:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 27 de setembro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: Casa de Apoio Viver Bem LTDA-ME	CNPJ: 19.417.387/0001-04
E-mail: casadeapoioviverbem@hotmail.com	Contato: Andreia Aparecida da Silva
Fone: (41) 3151-0681	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Serviço de acolhimento institucional de longa permanência. (Residência inclusiva).	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

ANDREIA APARECIDA
DA
SILVA:00547974973

Assinado de forma digital por
ANDREIA APARECIDA DA
SILVA:00547974973
Dados: 2021.09.28 09:19:26 -03'00'

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: sad@pien.pr.gov.br

Responsável pelo orçamento
Carimbo/assinatura

017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.417.387/0001-04

Certidão nº: 29830249/2021

Expedição: 29/09/2021, às 13:18:16

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.417.387/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.417.387/0001-04

Razão Social: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA ME

Endereço: R FREDERICO MAURER 3450 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091402215985166252

Informação obtida em 29/09/2021 13:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Curitiba, 27 de setembro de 2021

COTAÇÃO

Empresa: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda	CNPJ: 30.192.531/0001-94
E-mail: casadeapoioparaadultos@gmail.com	Contato: (41) 3057-8388
Fone: (41) 992351746	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unidade	01	Acolhimento de adulto gênero masculino, 37 anos, dependente químico e com diagnóstico de doença mental.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

MAIS ACONCHEGO SERV. ASSIT.

CNPJ 30.192.531/0001-94

ALEXANDRA DE CARVALHO

CPF: 091.917.569-44

EVELIN SOARES HENRIQUE

CPF: 079.465.199-23

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632 2119

Email: sad@pien.pr.gov.br

Responsável pelo orçamento

Carimbo/assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.192.531/0001-94
Certidão nº: 29830536/2021
Expedição: 29/09/2021, às 13:21:12
Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSISTENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.192.531/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.192.531/0001-94

Razão Social: MAIS ACONCHEGO SERVICO ASSITENCIAL LTDA

Endereço: R MAJOR VICENTE DE CASTRO 290 / FANNY / CURITIBA / PR / 81030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903425008841185

Informação obtida em 29/09/2021 13:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER		CASA DE APOIO VIVER BEM		MAIS ACONHECGO	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	Mensal	6	Acolhimento institucional especializado para homens, com dependencia quimica e transtorno psiquiátrico	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00

MELHOR PROPOSTA			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER	R\$ 15.600,00	13.806.430/0001-47
2º	CASA DE APOIO VIVER BEM	R\$ 21.000,00	19.417.387/0001-04
3º	MAIS ACONHECGO	R\$ 22.200,00	30.192.531/0001-94

ATESTADO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Piên, 29 de setembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 2655/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA LUCAS BEZERRA SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil, seiscentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
10.001.08.244.0012.2025-3390395300
10.003.08.244.0012.2027-3390395300

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

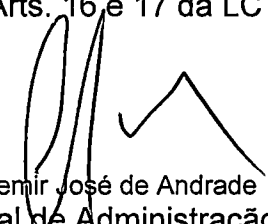
José Luiz de Barros
 Contador CRC/PR 049922/O-8
 Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

29/09/2021


 Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

025

Protocolo Nº 2665/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

A urgência se faz necessária, pois o paciente receberá alta no dia 30/09, devendo ser encaminhado diretamente para a instituição.

Aguardo vossa análise e parecer.

29/09/2021

Marcos Aurélio Melenek

Protocolo Equiplano: 2665/2021

Assunto: “*Contratação de instituição de longa permanência (...)*”

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “*instituição de longa permanência (...)*”. Justifica a secretária Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, o seguinte:

“Trata-se de situação acompanhada pela Rede de Proteção contra Violências há tempo significativo. Os tratamentos disponibilizados não geraram os resultados esperados. Os familiares não apresentam condições de bem supervisionar Lucas e o referido não possui condições de autogerir-se e autossustentabilidade. Coloca-se em risco. Pelo exposto, há a necessidade de contratação, por dispensa de licitação por emergência, de instituição de longa permanência, a princípio por 6 meses, devendo ser reavaliada a necessidade de Lucas permanecer por mais tempo. O referido deverá ser encaminhado imediatamente à instituição tão logo receba a alta psiquiátrica prevista para 30/09/21.”

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, justificativa quanto a emergência, período e destinação da contratação, cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, fornecidos pela assessoria de licitações e contratos, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e esclarecimentos quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a contratação, com dispensa de licitação, baseada no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21, para contratação emergencial de instituição de longa permanência para o sr. Lucas Bezerra Silva, pelo período de 06 (meses) meses.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de assistência social e defesa civil emergencialmente, em razão da necessidade de disponibilizar tratamento adequado ao paciente, uma vez que os familiares não possuem condições de bem supervisionar o sr. Lucas, como também diante da impossibilidade de autogerenciamento e sustentabilidade do enfermo.



Além disso, o tratamento e atendimento especializado pelas instituições de longa permanência possibilitam aos acolhidos a dignidade humana, em especial com a assistência em saúde, alimentação, moradia e segurança, além dos demais direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal.

Neste sentido, verifica-se que a realização de processo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários à concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a segurança e saúde do paciente.

Da mesma forma, a análise do preço da contratação foi realizada pela Secretaria requerente quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos II e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*”.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Registra-se, por fim, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta” EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente à demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso nos incisos VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

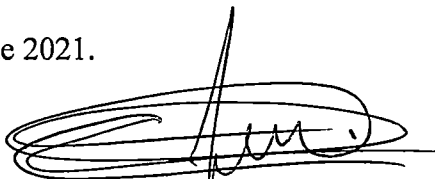
S.M.J. É o parecer.

Recomendação

A assessoria de licitações e contratos: para que proceda, caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: para que realize estudo da demanda de internamentos futuros em instituições de longa permanência realizado pelo Município, hipótese em que oriento iniciar processo licitatório, a fim de atender regularmente a necessidade contratação pelo ente municipal.

Piên, 30 de setembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

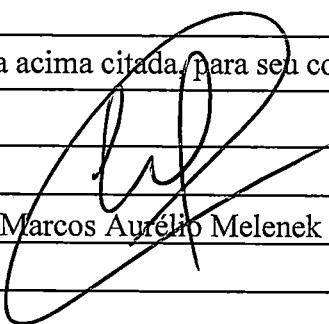


Protocolo nº: 2665/2021 - Requerente: Licitações e Compras

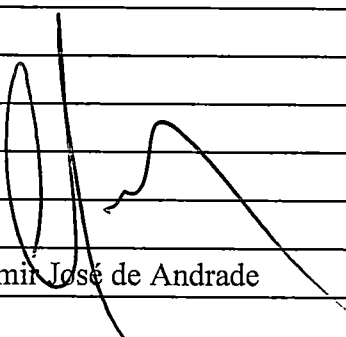
Ref.: Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para homens.
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Ao administrativo,

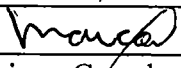
Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.



Marcos Aurélio Melenek



Claudemir José de Andrade



Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 2665/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2021

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, VIII na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para idosos. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

CNPJ: 13.803.430/0001-47

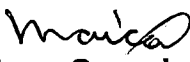
VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.001.08.244.0012.2025-3390395300
10.003.08.244.0012.2027-3390395300

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 150/2021****PROTOCOLO: 2665/2021**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para homens. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI****CNPJ:** 13.806.430/0001-47**VALOR:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil, seiscentos reais)**AUTORIZAÇÃO: 08/10/2021**

conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra a Classificação Final**, conforme se segue:

1 – Recurso interposto pela candidata **Taena Roberta Poeta Castilho da Silva – Cargo: Engenheiro civil - DECISÃO: INDEFERIDO – Razões:** O Contrato Social apresentado, qual seja a “Segunda Alteração do Contrato”, não demonstra que a candidata fazia parte da sociedade desde 28/01/2005, até porque houve a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a qual não foi apresentada para comprovação.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

CLAUDINEI DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A9BDB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1129/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1129/2021.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Joseliá Danusia Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.730/SC, matrícula funcional 413941, ocupante do cargo público de Psicólogo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Acompanhar transferência de paciente psiquiátrico em Curitiba/PR	08/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7002/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A55E7CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO 94_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de serviços

ADJUDICA o item do objeto conforme relatório de lances e ata do pregão, assim em favor da seguinte empresa:

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.021.788/0001-24, vencedora do item conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Piên/PR, 08 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2F28ABCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 150/2021

PROTOCOLO: 2665/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para idosos. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI

CNPJ: 13.806.430/0001-47

VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil, seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2C637FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

REFERENTE A DISPENSA 049/2021

4º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guarimir/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelo Sr. **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 025/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor fica acrescido em R\$ 34.044,56 (trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

CONTRATO Nº 106/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.911.769-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.430/0001-47, com endereço na Rua David Tows nº 92, Xaxim, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81830-270, fone (41) 3387-6040 e-mail casadeapoionovoamanhece@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Edison José de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 836.608.879-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade Dispensa de Licitação nº 150/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula Primeira: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtde	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Contratação de Instituição de longa permanência pelo prazo de 6 meses podendo ser prorrogado, para pessoa com diagnóstico de doença mental.	1	6 (seis) meses, prorrogáveis.	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00

Parágrafo único: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136
www.pien.pr.gov.br

CASA DE APOIO
NOVO
AMANECEER
EIRELI:1380643
0000147

Digitally signed by
CASA DE APOIO
NOVO A
IANHECER
EIRELI:1380643
47
Date: 20.1.10.15
10:13:49 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Cláusula Segunda: A internação do paciente deverá se dar em tempo integral, nas dependências da empresa contratada, devendo ser iniciada em até 1 (um) dia após emissão da Requisição de Empenho, o que ocorrerá após a assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO designa para a execução dos serviços objeto deste contrato como responsável técnico o(a) Sr(a) Aime Juliana dos Santos CREDITO 8-15675-TO de 12/05/2014.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente a Dipensa é de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional
10.001.08.244.0012.2025-3390395300
10.003.08.244.0012.2027-3390395300

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Será de responsabilidade da contratada prover alimentação e provisão das necessidades básicas de alimentação, saúde e higiene ao paciente internado;
- c) Será de responsabilidade da contratada providenciar e administrar os medicamentos necessários ao tratamento do paciente;
- d) Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- e) Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;
- f) A capacidade de atendimento da Instituição Contratada deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado um atendimento de qualidade ao paciente internado;
- g) A Contratada não poderá abrigar nenhum outro paciente sem a autorização e os procedimentos da contratante;
- h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- n) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CASA DE
APOIO NOVO
AMANHECER
EIRELI:13806
430000147

Digitally signed by
CASA DE APOIO
NOVO AMANHECER
EIRELI:1380643000
0147
Date: 2021.10.15
10:15:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 150/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segundo: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst Schroth

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de outubro de 2021

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
EIRELI:1380643000014
7

Digitally signed by CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
EIRELI:13806430000147
Date: 2021.10.15 10:15:43
-03'00'

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CONTRATADO

Katia Regina Rudnick Cavalheiro
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Nome: Sheila Fuerst Schroth

Assinatura:

Assinatura:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário pra EIRELI, **EDISON JOSE DE CARVALHO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF836.608.879.00, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, Cep.80.220.360 na qualidade de empresário da empresa CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME, com sede sito a Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Curitiba-Pr, Cep 81.830.270, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire41207041737, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47 ora transforma seu registro de Sociedade Empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, SOB A DENOMINAÇÃO DE CASA DE APOIO NOVO AMANHECER-EIRELI ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER –
EIRELI ME
CNPJ 13. 806.430/0001-47**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Edison Jose de Carvalho**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Rg.5.714.478.5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF836.608.879-00, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, sito a Rua Francisco Parolin, 991, bairro Parolin, na qualidade de empresário da empresa Casa de Apoio Novo Amanhecer Ltda Me, com sede sito a Rua David Tows, 92, Xaxim, Curitiba-Pr, Cep 81.830.270, devidamente inscrita no CNPJ 13.806.430/0001-47, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER – EIRELI ME** com sede na Rua David Tows, 92, bairro Xaxim, Cep 81.830.270, Curitiba-Pr, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

87.20-4-99– Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDISON JOSE DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação de balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
LTDA ME
CNPJ 13.806.430/0001-47**

CLÁUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, §1º, CC/2002).

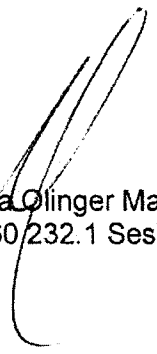
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

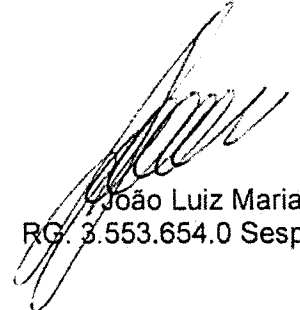
Fica eleito o foro desta cidade de Curitiba do estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Curitiba, 17 de Abril de 2017


EDISON JOSE DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:


Marilda Olinger Mariano
RG. 4.060.232.1 Sesp/II-Pr


João Luiz Mariano
RG. 3.553.654.0 Sesp/II-Pr



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:59 SOB Nº 41600639090.
PROTOCOLO: 177520060 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704509170. NIRE: 41600639090.
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o contratado Dra. Aime Juliana dos Santos, residente e domiciliada no CREFITO 8/PR sob o nº15675-TO, residente e domiciliado no Delegado Naby Paraná, nº400, na cidade de Curitiba, CEP:8110120. Os adiantes designados contratado e contratante ficam ajustados as seguintes cláusulas:

1. O CONTRATADO exercerá para o CONTRATANTE as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço afim à sua função prevista em lei.
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações sanitárias em vigor. E juntamente com o CONTRATANTE compõem a parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, até o dia 05 (CINCO) de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais). Bem como o combustível no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.
4. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 15 (quinze) horas semanais.
5. O CONTRATADO representará a Prefeitura Municipal de Curitiba.

7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de dezembro de 2015. O prazo será prorrogado por igual período por até cinco vezes automaticamente.
8. Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o CONTRATADO ou CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão com aviso prévio de 15 dias, a contar da notificação escrita.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais, bem como respaldo jurídico caso necessário. As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias, diante das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, 28 de dezembro de 2015.

Contratante: *Edison Pereira Concelho*

Contratado: *Adriano*

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EE6F0C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2021

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021**
Contratado: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER**
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Objeto: **Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.**
Valor: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 6 meses podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 13 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:657E352B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 839/2021

LEI Nº 839/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 47.764,17 (Quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2033	MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			
0197116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10031	10.000,00
01982	33.90.31.00.00	PREMIAÇÃO CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	10031	15.000,00
01991	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10031	17.764,17
01992	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10031	5.000,00
TOTAL				47.764,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 1718049105000000000 o valor de R\$ 42.764,17 Fonte 10031, por provável excesso da receita 1321001199080000000 fonte 10031 o valor de R\$ 5.000,00

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

044

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:63D91713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2021

DECRETO 72/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 referente Lei 839/2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 47.764,17 (Quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2033	MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			
0197116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10031	10.000,00
01982	33.90.31.00.00	PREMIAÇÃO CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	10031	15.000,00
01991	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10031	17.764,17
01992	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10031	5.000,00
TOTAL				47.764,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 1718049105000000000 o valor de R\$ 42.764,17 Fonte 10031, por provável excesso da receita 1321001199080000000 fonte 10031 o valor de R\$ 5.000,00

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021 nas ações correspondentes

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F33D102D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2021

PORTARIA Nº 2.620/2021

Súmula - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Vilson Hermes

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

045

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compr Nº
7126/2021	Ordinário	14/10/2021	4705	56415

Licitação	Número
Tipo	150/2021 de 08/10/2021
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3104	106/2021 - SIM-AM: 1062021		08/10/2021	07/10/2022		08/10/2021	07/10/2022	

Credor			
Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ	
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA. - ME	15262-5	13.806.430/0001-47	

Endereço	Bairro
RUA DAVID TOWA, 92	XAXIM

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	81830-270	41 3387-6040	Conta Corrente	001	756-0	112639-3

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 314.957,75
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2025 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor empenhado
3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.000,00
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 305.957,75

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23404	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM DIAGNOSTICO DE DOENÇA MENTAL		MES	1,0000	9.000,0000	9.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	23403349/2021	25/01/2022
CERTIDÃO FGTS	2021092901081301453689	28/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	8B2B.7B17.6E22.4775	14/03/2022

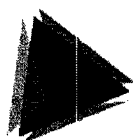
PAGAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DO PACIENTE LUCAS BEZERRA SILVA - 37 ANOS
PERMANECIA POR 6 MESES: A PARTIR DE 08/10/2021 A 08/04/2022.
PAGAMENTO DE R\$ 1.500,00 POR MES.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEESA CIVIL

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

046

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	150
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	150/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para homens. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
Dotação Orçamentária*	1000108244012202533903953000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.600,00
Data Publicação Termo ratificação	15/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)